



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 3.389/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**Autoriza o Município de Viadutos, através do Poder Executivo, a custear transporte na forma que especifica e dá outras providências.**

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de Viadutos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear o deslocamento de estudantes inscritos no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), para realização das provas.

Parágrafo único. O estudante, para ter direito ao transporte, deverá apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição que contém o número de inscrição, data e local onde a prova será realizada.

**Art. 2º** O auxílio de que trata esta Lei será repassado diretamente ao transportador, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo único. Para o presente exercício a previsão de despesas é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 3º** As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 12 de janeiro de 2021.

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Paulo Sergio Lazzarotto  
Secretário Municipal de Administração Interino